



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular Conjunto n.º 009/2017-CJCI

Belém, 10 de julho de 2017.

Processo n.º 2017.7.002499-6

A Sua Excelência o (a) Senhor (a).  
Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Fórum da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a) Diretor (a),

Cumprimendo-o (a), e considerando a ação 7.1.3 do Macrodesafio *Aprimoramento da Gestão da Justiça Criminal*, do Plano de Gestão 2017-2019 da Presidência deste Tribunal de Justiça, consistente em *Implementar medidas de priorização do atendimento ao idoso nas Varas criminais*, bem como o disposto no art. 71, *caput*, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que preceitua: "*É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", reiteramos a Vossa Excelência os termos do Ofício Circular Conjunto n.º 007/2017-CJRMB/CJCI, de 31/05/2017, a fim de que seja garantida a necessária prioridade aos processos que envolvem pessoa idosa nos processos criminais o que poderá ser viabilizado no momento da distribuição dos feitos, com inclusão da prioridade no Sistema de acompanhamento processual, no módulo de *Distribuição do processo*, através dos seguintes passos (quadros ilustrativos, em anexo):

1. Selecionar a opção distribuição de processos;
2. Informar as partes;
3. Acessar a aba dados iniciais;
4. Informar os dados do processo e selecionar a opção Prioridade;
5. Escolher o tipo de prioridade dentre as opções;
6. 6. Confirmar o cadastro.

Outrossim, fica concedido a Vossa Excelência o prazo de 15 (quinze) dias para a adoção da medida pelo responsável pelo Setor de Distribuição do Fórum, com a utilização da referida ferramenta no Sistema, para garantir prioridade aos feitos criminais que envolvem pessoa idosa, na qualidade de vítima ou de ré, com emissão de relatório circunstanciado e encaminhamento à Corregedoria de Justiça competente, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO F. B. CUNHA**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior